



DECRETO Nº. 9.961 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 208.983,77 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.869,05
PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	4.727,76
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	92.386,96
PERMANENTE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	20.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de **R\$ 61.869,05** (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); 3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de **R\$4.727,76** (quatro mil setecentos e vinte e sete mil e setenta e seis centavos); 3519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual, no valor de **R\$92.386,96** (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.72.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM	10.000,00
LOCOMOÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

80 Anos
ANDIRÁ

3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023, 80^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal